JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEM DISPUTA ELETRÔNICA

Objeto: Contratação de serviço de transporte de passageiros

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviço de transporte de passageiros, para aproximadamente **150 mulheres** que participarão dos cursos ofertados no âmbito do **PRONATEC** (Trabalho Doméstico e Cuidados e Mulheres Mil), no **IFBA Campus Feira de Santana** e na **Reitoria do IFBA**, bem como servidores e/ou colaboradores, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência nº 28/2025**.

II – DA DISPENSA SEM DISPUTA E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A contratação direta ora justificada encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos princípios da:

- Economicidade;
- Eficiência;
- Continuidade do serviço público;
- Planejamento;
- Segurança jurídica.

O **art. 75, incisos I e II**, autoriza a contratação direta para valores compatíveis com o presente processo. Já o **§ 3º** do mesmo artigo prevê que tais contratações devem ser **preferencialmente** precedidas de aviso público por três dias úteis, com o objetivo de ampliar a competitividade.

Entretanto, a legislação deixa claro que o rito ampliado é **preferencial**, não obrigatório, desde que o seu afastamento seja motivado. Considerando a necessidade de **celeridade**, a **baixa complexidade do objeto** e a **urgência da demanda**, optou-se pelo rito tradicional, mediante **convite direto a fornecedores por e-mail**, mantendo-se a isonomia e a competitividade mínima.

Foram adotados os seguintes procedimentos:

- **Foram convidados seis fornecedores** da região metropolitana de Salvador e Feira de Santana;
- O convite foi encaminhado em **12/11/2025**, com prazo para envio de propostas até **14/11/2025**, às 18h;
- Apenas a empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTES**, **CNPJ nº 08.380.889/0001-91**, apresentou proposta dentro do prazo;

- A proposta foi apresentada no valor de **R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**, em compatibilidade com o Termo de Referência;
- Todos os e-mails enviados e recebidos foram anexados ao processo, assegurando total rastreabilidade.

Embora não tenha havido disputa aberta, foram observados os princípios da publicidade mínima, isonomia, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

III – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

"A contratação é necessária para garantir transporte **aos participantes e colaboradores dos cursos vinculados ao PRONATEC, essenciais para promover** a **inclusão social e profissional dos beneficiários do programa.**

A contratação local se justifica pelos seguintes fatores:

1. **Rapidez na execução do serviço**, indispensável diante da urgência institucional.
2. **Redução de riscos de inadimplemento**, considerando dificuldades logísticas de fornecedores distantes.
3. **Garantia da continuidade das ações dos cursos**, evitando prejuízos às atividades e cronogramas.
4. **Adequação ao baixo valor estimado**, inicialmente previsto em **R$ 14.924,00**, o que torna a dispensa sem disputa a modalidade mais eficiente.

IV – DA ANÁLISE DA PROPOSTA RECEBIDA

A empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTES**, **CNPJ nº 08.380.889/0001-**91, apresentou a única proposta válida dentro do prazo estipulado, atendendo integralmente às especificações técnicas e condições previstas no Termo de Referência.

O valor ofertado de **R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)** é considerado adequado, estando em conformidade com a pesquisa de preços realizada e revelando-se vantajoso para a Administração Pública.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, os assistentes de licitações concluem que:

- Houve convite a **seis fornecedores**, garantindo isonomia;
- Apenas a empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTES**, **CNPJ nº 08.380.889/0001-91**, apresentou proposta válida e compatível com o Termo de Referência;
- A contratação direta por dispensa sem disputa é a alternativa mais **segura, econômica e eficiente** para atendimento da demanda;
- Há fundamentação técnica e jurídica para adoção da medida.

Dessa forma, solicita-se a **autorização da Diretora-Geral** para prosseguimento da contratação direta em favor da empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTES**, **CNPJ nº 08.380.889/0001-91**, no valor total de **R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**.

VI – AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO

Antes da autorização final, a Diretoria-Geral **solicita a verificação de disponibilidade orçamentária** suficiente para atender à contratação.

Após a emissão da **declaração de disponibilidade orçamentária**, fica autorizada a emissão do empenho e a formalização do contrato.

Sendo assim, no uso de minhas atribuições e considerando:

- A justificativa apresentada pelos assistentes de licitações;
- Que seis fornecedores foram convidados e devidamente notificados;
- Que apenas a empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTES**, **CNPJ nº 08.380.889/0001-91**, apresentou proposta válida;
- A necessidade de garantir eficiência, economicidade e continuidade das atividades institucionais;
- A inviabilidade logística de fornecedores de outras regiões;
- A adequação do valor ofertado;

AUTORIZO o prosseguimento do processo e a **formalização da contratação direta por dispensa de licitação sem disputa**, em favor da empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTES**, **CNPJ nº 08.380.889/0001-91**, no valor de **R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**, observadas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

Documento assinado eletronicamente por **ITANA NEGRAO BARBOSA SOUZA**, **Assistente de Licitações**, em 14/11/2025, às 18:13, conforme decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE MAIA DOS SANTOS**, **Assistente de Licitações**, em 14/11/2025, às 18:22, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4545429** e o código CRC **3A95A82A**.